

***Edital de Validação de  
Atividades  
Complementares do  
Curso Superior de  
Tecnologia em Design  
de Moda - Câmpus  
Araranguá  
2024/2***

**EDITAL 02/2024 – CSDM-ARU:** Estabelece os requisitos, procedimentos e prazos para requerimento de Atividades Complementares.

#### **CRONOGRAMA**

07/11/2024	Divulgação do processo de validação
14/11/2024	Prazo máximo para entrega do requerimento e Documentos comprobatórios digitalizados, enviando para o e-mail: moda.aru@ifsc.edu.br
28/11/2024	Resultado parcial
05/12/2024	Resultado final

#### **SEÇÃO I – DEFINIÇÕES**

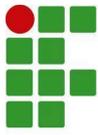
**Art. 1º** O presente edital é pautado na legislação em vigência, no Regulamento Didático Pedagógico do IFSC, que define a validação de disciplinas como um processo acadêmico dos cursos ofertados pela instituição, bem como nos demais documentos e normas orientadoras deste processo emitidas pelos gestores ou órgãos colegiados da Reitoria e do Campus.

**Art. 2º** O estudante terá que validar todas as atividades complementares dispostas no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) do Curso Superior de tecnologia em design de Moda para poder colar grau.

**Art. 3º** O requerimento de validação será encaminhado ao Núcleo Docente Estruturante do curso, através do e-mail moda.aru@ifsc.edu.br respeitados os prazos e procedimentos definidos por este Edital.

Parágrafo único. O Núcleo Docente Estruturante poderá solicitar documentação complementar ao(à) estudante, caso julgue necessária para a análise.

**Art. 4º** A validação será analisada pelo Núcleo Docente Estruturante das atividades complementares, fundamentada no regulamento das atividades complementares do curso Superior de Tecnologia em Design de Moda do campus Araranguá-SC.



**Art. 5º** O prazo para a publicação dos resultados está definido no cronograma do Edital.

## **SEÇÃO II – REQUERIMENTO**

**Art. 6º** Somente poderá requerer a validação da atividade complementar os(as) estudantes que estejam cursando a sexta e sétima fases do curso Superior de Tecnologia em Design de Moda, não havendo pendências em unidades curriculares das fases anteriores, conforme preconiza o regulamento das atividades complementares, disponível no link <https://bit.ly/3gzBEdK>

**Art. 7º** A solicitação de validação dar-se-á por meio de preenchimento do Anexo B, do regulamento das atividades complementares, disponível no site do curso no link <https://bit.ly/3vtn5ht> .

§ 1º As atividades complementares devem atender os critérios apresentados no Anexo A, do regulamento das atividades complementares no link <https://bit.ly/3gzBEdK>

§ 2º Existem limites de carga horária para validação dos tipos de atividades complementares, que também constam no regulamento das atividades complementares no Anexo A.

§ 3º Toda atividade complementar a ser validada, deve ser acompanhada com documentos comprobatórios devidamente digitalizados.

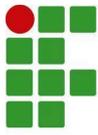
**Art. 8º** O(a) estudante é responsável pela autenticidade dos documentos e veracidade das declarações apresentadas, estando sujeito(a) às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Parágrafo único. O Código Penal define pena de um a cinco anos e multa para aquele que inserir em documento público declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato.

## **SEÇÃO III – ANÁLISE E APROVAÇÃO**

**Art. 9º** A coordenação do curso receberá os requerimentos através do e-mail [moda.aru@ifsc.edu.br](mailto:moda.aru@ifsc.edu.br), ficando responsável pelas análises prévias dos mesmos, podendo solicitar ao requerente outros documentos, caso necessário.

**Art. 10º** O Núcleo Docente Estruturante é responsável por realizar análise e validação da documentação apresentada pelo aluno(a) solicitante.



**Art. 11** Caso não seja atendida a compatibilidade mínima, cabe à Coordenadoria de Curso indeferir o processo.

Parágrafo único. Após esta análise, deve ser divulgado o Resultado final de Validação, no qual deve constar, obrigatoriamente, os nomes de todos(as) os(as) estudantes que solicitaram a validação.

**Art. 12** O(a) estudante é responsável por acompanhar os resultados finais e outras divulgações referentes ao processo, no seu email e/ou site do câmpus.

**Art. 13** No caso de indeferimento do requerimento de validação, o(a) estudante terá o prazo de 2 (dois) dias letivos para ingressar com recurso junto à Coordenadoria de Curso.

Parágrafo único. O prazo para resposta será de 5 (cinco) dias corridos.

**Art. 14** Cabe à Coordenadoria de Curso divulgar o Resultado Final.

Parágrafo único. O resultado final deve ser encaminhado por memorando pela Coordenadoria de Curso ao Registro Acadêmico, para que estes dados sejam registrados no sistema acadêmico e passem a fazer parte dos documentos oficiais do(a) estudante.

#### **SEÇÃO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 15** Os casos omissos neste edital serão avaliados pela Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão, com base na legislação vigente e no Regulamento Didático Pedagógico do IFSC, bem como nos demais documentos e normas orientadoras deste processo emitidas pelos gestores ou órgãos colegiados da Reitoria e do Câmpus.

Araranguá/SC, 07 de novembro de 2024.

---

Prof. Dr. Adriano Antunes Rodrigues  
Diretor Geral - Câmpus Araranguá

---

Prof.<sup>a</sup> Me. Camila Barth Paiva  
Coordenadora do Curso Superior em Design de Moda